

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024**

O MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº. 83.027.045/0001-87, através de seu Prefeito Municipal Sr. Claudio Junior Weschenfelder, tornam público para conhecimento dos interessados que realizarão licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diario Eletronico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>

O presente edital é regido Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023, bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Orgão Gerenciador: Município de Guarujá do Sul

Tipo: Menor preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios), Gas de Cozinha e Material de Limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

15 de fevereiro de 2024 até às 08:15 do dia 05 de março de 2024 através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

05 de março de às 08:30, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de

Merenda Escolar (gêneros alimentícios), Gas de Cozinha e Material de Limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.

1.2. As quantidades descritas no Anexo I deste Edital são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses e prorrogação, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, prestar os serviços solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.

1.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

a. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação das quantidades registradas, sem que ocorra a acumulação dos itens entre os períodos; contudo, por ocasião da renovação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos registrados deverão respeitar a quantidade originalmente registrada.

b. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

1.3. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e demais alterações, sendo:

- Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3.1. Pelos itens serem abaixo de R\$ 80.000,00 esta licitação será exclusiva a participação de ME/EPP

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 17:00 da data especificada no sistema, de acordo com o horário de expediente desta municipalidade.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial

do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br/> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regimentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- **Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.**

- **Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

- **Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**

- **Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de**

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

- Validade da Proposta – 60 dias

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

- a. PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b. MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM;

6.3. Somente será dispensado MARCA/FABRICANTE, MODELO quando se tratar de serviços ou em caso que a MARCA/FABRICANTE, MODELO não for condição necessária para sua eficaz entrega;

6.3.1. NESTE CERTAME NÃO SERÁ DISPENSADO MARCA/FABRICANTE, SOMENTE O MODELO / modelo dispensado.

6.3.2. SERÁ DESCLASSIFICADO O ITEM DA EMPRESA QUE NÃO ATENDER AO DISPOSTO NO ITEM 6.3.1.

6.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.7. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9. (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.9. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.11.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.13. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.14. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.15. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.16. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guarujá do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde

que insanável.

6.18. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea “d”.

6.19. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

6.20. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%(cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta. 7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, quando (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto.

9.4. Durante a fase de negociação a empresa deverá responder via chat.

9.5. Quando da decisão final do valor, a empresa deverá apresentar proposta readequada com os valores finais, conforme solicitado na plataforma eletrônica.

OBS: A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada logo após o prazo definido no momento da abertura da diligência.

9.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, após verificação da proposta readequada.

10. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

a. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERA ACONTECER APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FACE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERA DE 2 (DUAS) HORAS.

a.1. CASO A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO DE NEGOCIAÇÃO, A PREGOEIRA, VIA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SOLICITARÁ A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COM UM PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal** e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de

Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

1.3. Declarações:

a. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

1.4. Para o Item 89 / Gas de Cozinha

g.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros

g.2. Autorização da ANP para comercialização do gás, nos termos do ART. 4º DA PORTARIA ANP Nº 297, DE 18.11.2003.

g.3. Comprovante de Inscrição junto ao IBAMA.

g.4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR junto ao Ministério do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

g.5. LICENÇA AMBIENTAL junto INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

10.4. Da apresentação dos documentos

10.4.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações;

b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade

c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios

eletrônicos, no momento da verificação.

h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.5. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3.1., sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.6. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.6.1. O prazo será sempre o mesmo mencionado no item 10.3.1. ou seja, prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a).

10.7. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES e ESTIMATIVA DE CONSUMO

11.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados em ata de registro de preços.

11.2. Caso durante a vigência do Registro de Preço, for necessário a assinatura de Ata de Registro de Preço do Segundo ou demais colocados, e este não tenha sido feito sua habilitação, no momento do certame, o mesmo será convocado para sua habilitação, nos mesmos moldes do edital.

11.3. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelo Departamento de Esportes. Esses quantitativos não vinculam

qualquer obrigação e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. A prazo de recurso da proposta será concedidos no final da sessão pública.

12.2. Após a ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos,

12.3. Após o término da fase de habilitação quase tenha sido manifestado a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

12.3. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.5. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

12.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

12.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado

automaticamente a cada nova etapa do certame.

12.14. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

13.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Edital.

13.3. O Município convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

13.4. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

13.5. Firmada a Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e o Município de Guarujá do Sul, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

13.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

14.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

15. DAS ORDENS DE COMPRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitido de acordo com o valor constante na ata de registro de preços ou em seus Aditivos.

15.2. Na Ordem de Compra constará, obrigatoriamente, o número do Processo Administrativo que deu origem ao Registro de Preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

15.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

16.1. Por se tratar de registro de preços, a dotação orçamentária será definida no momento do geração do Solicitação/Ordem de Compra

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DAS

INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1 As obrigações de ambas as partes estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. As alterações da Ata de Registro de Preço, tais como Revisão de Preços, estão previstas no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

19.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

19.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023.

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Anexo I

Termo de Referencia

1.DEFINIÇÕES

1.1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios), Gas de Cozinha e Material de Limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.

1.2. ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO

Conforme Decreto Municipal nº. 223/2023, Art. 103 e 104, a Merenda Escolar (gêneros alimentícios), Gas de Cozinha e Material de Limpeza em questão tem sua definição com Bem de Consumo, possui elementos necessários para o atingimento da finalidade pública a ser satisfeita com a aquisição, bem como a continuidade das ações/atividades/demandas administrativas, sem características que permitam o seu enquadramento como bens de luxo

1.3. OS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estão definidos no item 11.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO,

2.1. A Fundamentação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo II do edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os produtos de limpeza irão auxiliar na completa higienização de todas as dependências escolares, um ambiente mais limpo é essencial para um melhor rendimento escolar e dedicação de funcionários. Por isso, a limpeza em escolas deve ser feita regularmente, contribuindo também para a saúde e bem-estar de professores, alunos e dos demais funcionários. A escola é um espaço associado ao desenvolvimento e a aprendizagem o que também nos remete a boa higiene desse espaço.

A merenda escolar oferecida nas escolas municipais é importante ao desenvolvimento psicofísico do aluno, auxiliando-o em todos os aspectos: físico motor, intelectual, afetivo emocional, econômico e social. Esses aspectos de bem-estar contribuem para que o sujeito tenha condições satisfatórias para aprender, as refeições de nossos alunos são balanceadas e bem nutritivas pois através do cardápio escolar buscamos uma alimentação saudável e equilibrada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e demais alterações, sendo:

- Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.1.2. Pelos itens serem abaixo de R\$ 80.000,00 esta licitação sera exclusiva a participação de ME/EPP.

4.2. Terão também o beneficio de apresentar habilitação (regularidade fiscal e/ou

trabalhista), com restrição o qual será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3. A forma de julgamento será menor preço por item

4.4. Não será permitido a subcontratação.

5. EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1. A Merenda Escolar (gêneros alimentícios) e Material de Limpeza serão fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação/Setor da Merenda Escolar de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, sendo que a entrega deverá ser efetuada em até 10 dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.1.1. A entrega será diretamente no Setor de Merenda Escolar, sito na Rua Governador Jorge Lacerda, junto a Secretaria Municipal de Educação.

5.1.2. Não será aceito/recebido materiais fora do horário e dias acima mencionado.

5.1.3. Em caso de contratação de transportadora para entrega a mesma deve estar ciente desse horário.

5.2. Não será aceito Merenda Escolar (gêneros alimentícios) e Material de Limpeza, com marcas diferentes, bem como com quantidade por pacote/embalagem/caixa das Autorizações de Fornecimento.

5.2.1. Os pacotes/embalagens/caixas que trata o item 4.2. não poderão estar abertas, rasgadas.

5.3. Toda e qualquer despesas decorrentes da entrega do objeto serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

5.4. Em caso de algum item não atender as especificações solicitadas, o mesmo não será aceito/recebido, ficando a empresa responsável pela recolha do Gênero Alimentício e Material de limpeza e encaminhamento de um novo, que cumpra as exigências do edital, no prazo de até 10 dias.

5.4.1. Caso a empresa não puder cumprir essa exigência, deverá encaminhar pedido de desistência do item com a devida justificativa, o qual será julgado pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Educação e Equipe do Pregão, que emitirá parecer sobre sua decisão.

5.4.2. Enquanto não for resolvido o Gênero Alimentício e Material de Limpeza em questão, a empresa deverá substituir a nota fiscal, retirando este o produto do valor total da nota ou a nota não será encaminhada para pagamento.

5.4.3. Em caso de entrega por transportadora a assinatura da entrega para a transportadora, não caracteriza aceite dos Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e sim trâmite necessário conforme normas da transportadora.

5.4.4. O aceite será feito somente após a conferência dos Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza o qual a transportadora não aguarda a realização.

5.5. A data de validade dos gêneros alimentícios não deverá ser menor de 6 (seis) meses, salvo quando esta validade for menor.

5.6. Os Gêneros Alimentícios dos itens de frutas, verduras e demais, deverão ser entregues frescos e saudáveis, maturação adequada para consumo, aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.

5.7. Gas de Cozinha:

5.7.1. As cargas de gás de cozinha, relativo ao item 89, serão fornecidas de acordo com a necessidade do educandário, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 1 hora, contados do recebimento de ligação telefônica do educandário solicitante.

5.7.2. A entrega será diretamente no educandário solicitante sendo:

- Núcleo Municipal de Ensino Arco Íris – Sede
- Pré Escolar Pequeno Polegar – Sede
- Creche Municipal Fofura de Gente – Sede
- Extensão Núcleo - Pessegueiro
- Pré Escolar Clemente Conte – Pessegueiro
- Creche Municipal Doce Infancia – Sede
- Creche Municipal Doce Infancia – Sede

5.7.3. Toda e qualquer despesas decorrentes da entrega do objeto serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

6.2. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização das Atas de Registro de Preço, geradas para este processo, serão:

FISCAL: Marcia Andreia Fernandes / Nutricionista Escolar

Claudete T. Rockenbach / Secretária Municipal de Educação

GESTORA - Tatiana Teresinha Zavascki / Agente Administrativa

6.1.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em Até 5 dias após o recebimento com aceite pela responsável da Nota Fiscal correspondente.

7.2. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

7.3. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

7.4.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os critérios de seleção do fornecedor será de menor preço por item.

8.2. A pregoeira, Equipe de Apoio, juntamente com o responsável do Departamento de Esporte, farão a análise das propostas, quanto a marca, desclassificando os itens das empresas que não atendem as exigências conforme especificação dos itens.

8.3. Após a etapa de lances será realizado a análise da documentação da habilitação conforme relação disposta no item 10.3.

8.4. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO,

9.1. Ressalta-se que preço de referência foi composto conforme documentação de Formalização da Pesquisa de Preço, Decreto nº. 207/2022, o qual ficara anexo ao Processo Administrativo

9.2. A presente licitação tem seu valor total em R\$ 348.182,40.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por ser tratar de registro de preço, a dotações orçamentarias serão definidas no momento da geração da Ordem de Compra.

11. RELAÇÃO DO ITENS

Fornal					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	ALFACE	100	UNIDADE	R\$5,50	R\$ 550,00
2	ABACAXI	300	UNIDADE	R\$10,20	R\$ 3.060,00
3	AÇÚCAR DE BAUNILHA - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	100	UNIDADE	R\$3,73	R\$ 373,00
4	AÇÚCAR MASCADO - EMBALAGEM DE 1 KG	50	UNIDADE	R\$16,63	R\$ 831,50
5	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM DE 5 KG - PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE QUALQUER UMIDADE, RESÍDUO OU SUJIDADE	150	UNIDADE	R\$24,87	R\$ 3.730,50
6	ALHO-KG-ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO; SEM BROTO, DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAÚDO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE.	80	QUILOGRAMA	R\$30,13	R\$ 2.410,40
7	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	130	UNIDADE	R\$5,47	R\$ 711,10
8	ARROZ BRANCO PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO - 5 KG ARROZ BRANCO PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO - EMBALAGEM DE 5 KG	300	UNIDADE	R\$35,13	R\$ 10.539,00
9	BANANA CATURRA- DE 1ª QUALIDADE E CLASSIFICADA, FRESCA, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE.	900	QUILOGRAMA	R\$4,35	R\$ 3.915,00
10	BANHA REFINADA, INGREDIENTES: TECIDO ADIPOSEO DE SUÍNO. EMBALAGEM DE 1 KG (PRODUTO UTILIZADO PARA O PREPARO DE BOLACHAS CASEIRAS NAS UNIDADES ESCOLARES). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS NO ATO DA ENTREGA.	50	QUILOGRAMA	R\$15,80	R\$ 790,00
11	BATATINHA INGLESA, SEM MANCHAS E IMPERFEIÇÕES	500	QUILOGRAMA	R\$8,96	R\$ 4.480,00
12	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, DEVE ESTAR FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	200	QUILOGRAMA	R\$6,60	R\$ 1.320,00
13	BISCOITO DE POLVILHO, PACOTE COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 80 GRAMAS. SABOR TRADICIONAL, SALGADA, ASSADA, SEM GLÚTEN. INGREDIENTES (MÍNIMO): POLVILHO AZEDO, GORDURA, LEITE, OVOS, SAL. CONTEM OVOS E LEITE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS.	100	UNIDADE	R\$11,37	R\$ 1.137,00
14	BISCOITO DOCE SABOR LEITE (TIPO ROSQUINHA). INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA (COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO). CONTEM GLÚTEN. PACOTES DE 330G A 335G	200	UNIDADE	R\$6,16	R\$ 1.232,00
15	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	120	UNIDADE	R\$6,33	R\$ 759,60
16	BOLACHA SALGADA INTEGRAL. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR-SE QUEBRADIÇO - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	200	UNIDADE	R\$7,99	R\$ 1.598,00
17	BOLACHA TIPO MARIA 0% GORDURA TRANS. NÃO PODENDO APRESENTAR BOLACHA TIPO MARIA 0% GORDURA TRANS. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTA-SE QUEBRADIÇO - EMBALAGEM DE 740 GRAMAS	400	UNIDADE	R\$12,26	R\$ 4.904,00
18	CACAU EM PÓ, 100% CACAU, SOLÚVEL. NÃO CONTER AÇÚCAR, NEM OUTROS INGREDIENTES NA SUA FORMULAÇÃO - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	100	UNIDADE	R\$17,33	R\$ 1.733,00
19	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - EMBALAGEM VIDRO DE 200 GRAMAS	120	UNIDADE	R\$20,79	R\$ 2.494,80
20	CAMOMILA - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	200	UNIDADE	R\$3,77	R\$ 754,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço unit. máximo	Valor máximo
21	CAQUI FUYU, GRAÚDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM IMPERFEIÇÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM ESCORIAÇÕES, IN NATURA	300	QUILOGRAMA	R\$15,25	R\$ 4.575,00
22	CARNE BOVINA, INSPECIONADA, MOIDA DE 2º. DEVE SER ENTREGUE E CARNE BOVINA, INSPECIONADA, MOIDA DE 2º. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA E EMBALADA EM EMBALAGEM ADEQUADA	500	QUILOGRAMA	R\$35,80	R\$ 17.900,00
23	CARNE BOVINA, MÚSCULO, MAGRO, CONGELADO, SEM EXCESSO DE SANGUE, SEM GORDURA E SEBO, EM PACOTES DE 2KG, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETE ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. ISENTA DE SUJIDADES OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO, DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	500	QUILOGRAMA	R\$30,13	R\$ 15.065,00
24	CARNE SUÍNA INSPECIONADA, SEM EXCESSOS DE OSSOS E CARTILAGENS.DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA E EMBALADA EM EMBALAGEM ADEQUADA	400	QUILOGRAMA	R\$20,66	R\$ 8.264,00
25	CEBOLA BRANCA, LIVRE DE IMPERFEIÇÕES E SUJIDADE	150	QUILOGRAMA	R\$6,47	R\$ 970,50
26	CENOURA, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE IMPERFEIÇÕES E SUJIDADE	200	UNIDADE	R\$8,07	R\$ 1.614,00
27	CEREAL MATINAL SUCRILHOS COM AÇÚCAR. DEVERÁ APRESENTAR 5 KG CEREAL MATINAL SUCRILHOS COM AÇÚCAR. DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO E EMBALAGEM ADEQUADA ONDE CONSTE VALOR NUTRICIONAL, ALÉM DE INGREDIENTES E VALIDADE, ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICO, LIVRE DE UMIDADE - EMBALAGEM DE 5 KG	180	UNIDADE	R\$87,50	R\$ 15.750,00
28	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO NO CONSUMO DE AÇÚCAR E LACTOSE. COM SELO DA ANAD - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DIABÉTICOS. EMBALAGEM DE 200 A 210 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	50	UNIDADE	R\$14,46	R\$ 723,00
29	CHÁ DE ERVA DOCE - EMBALAGEM DE 15 GRAMAS	400	UNIDADE	R\$3,83	R\$ 1.532,00
30	COLORAU - PACOTE COM 500 GRAMAS	120	PACOTE	R\$7,15	R\$ 858,00
31	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADA, INSPECIONADA, SEM EXCESSO DE OSSOS E CARTILAGEM. DEVERA SEM ENTREGUE CONGELADA E EMBALADA EM EMBALAGEM ADEQUADA	500	QUILOGRAMA	R\$9,16	R\$ 4.580,00
32	CRAVO - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	120	UNIDADE	R\$4,19	R\$ 502,80
33	DOCE DE FRUTAS PARA PÃO (GELEIA) SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM DE 2 KG	130	UNIDADE	R\$34,45	R\$ 4.478,50
34	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - EMBALAGEM DE 1 KG	50	UNIDADE	R\$10,16	R\$ 508,00
35	FARINHA DE MILHO EXTRAFINA. PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO AMARELO DE ASPECTO FINO, LIVRE DE UMIDADE, CONTENDO FERRO E ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM DE 1 KG	250	UNIDADE	R\$6,38	R\$ 1.595,00
36	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - O PRODUTO DEVERA TER ASPECTO DE PÓ FINO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM DE 5 KG	100	UNIDADE	R\$27,46	R\$ 2.746,00

Final

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
37	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO DE BOA QUALIDADE E ASPECTO FÍSICO, LIVRE DE SUJIDADES	200	UNIDADE	R\$9,43	R\$ 1.886,00
38	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO - EMBALAGEM DE 125 GRAMAS	150	UNIDADE	R\$8,40	R\$ 1.260,00
39	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM LATA COM 250 GRAMAS	200	UNIDADE	R\$8,76	R\$ 1.752,00
40	FRANGO INTEIRO CONGELADO, INSPECIONADO	200	QUILOGRAMA	R\$15,25	R\$ 3.050,00
41	IOGURTE ZERO LACTOSE - EMBALAGEM DE 1 LITRO - SABORES A ESCP IOGURTE ZERO LACTOSE - EMBALAGEM DE 1 LITRO - SABORES A ESCOLHER	200	UNIDADE	R\$11,83	R\$ 2.366,00
42	LEITE LONGA VIDA, SEM LACTOSE, LEITE UHT LIVRE DE LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK - VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS	300	UNIDADE	R\$6,15	R\$ 1.845,00
43	LEITE LONGA VIDA - UHT EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK,VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	300	UNIDADE	R\$5,31	R\$ 1.593,00
44	LENTILHA PACOTE 500 GRAMAS	150	PACOTE	R\$8,73	R\$ 1.309,50
45	MAÇA NACIONAL A GRANEL SEM MANCHAS E IMPERFEIÇÕES	1.150	QUILOGRAMA	R\$10,30	R\$ 11.845,00
46	MACARRÃO TIPO CASEIRO, MASSA COM OVOS - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	500	UNIDADE	R\$7,23	R\$ 3.615,00
47	MAMÃO, PRÉ-MADURO, SEM MANCHAS E IMPERFEIÇÕES	200	QUILOGRAMA	R\$10,66	R\$ 2.132,00
48	MANGA, PRÉ MADURA, SEM MANCHAS E IMPERFEIÇÕES	500	QUILOGRAMA	R\$8,84	R\$ 4.420,00
49	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, INTEGRAL, TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	200	UNIDADE	R\$6,49	R\$ 1.298,00
50	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO PENNE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	300	UNIDADE	R\$5,09	R\$ 1.527,00
51	MASSA PARA SOPA TIPO CABELO DE ANJO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	400	UNIDADE	R\$7,78	R\$ 3.112,00
52	MELANCIA, SEM IMPERFEIÇÕES	500	QUILOGRAMA	R\$4,33	R\$ 2.165,00
53	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900 ML	500	UNIDADE	R\$7,74	R\$ 3.870,00
54	ORÉGANO - EMBALAGEM TRANSPARENTE - POTE 5 GRAMAS	200	UNIDADE	R\$3,31	R\$ 662,00
55	OVOS INSPECIONADOS	150	DUZIA	R\$9,49	R\$ 1.423,50
56	PAO DE CACHORRO QUENTE	150	QUILOGRAMA	R\$19,46	R\$ 2.919,00
57	PÃO DE FORMA	150	QUILOGRAMA	R\$11,83	R\$ 1.774,50
58	PIMENTAO VERDE	100	QUILOGRAMA	R\$12,49	R\$ 1.249,00
59	POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	300	UNIDADE	R\$6,23	R\$ 1.869,00
60	REPOLHO VERDE, GRAÚDO, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE INSETOS	200	QUILOGRAMA	R\$10,62	R\$ 2.124,00
61	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, PRODUTO SEM GLÚTEN, COM LACTOSE (COM LEITE E DERIVADOS) EMBALAGEM PLÁSTICA OU VIDRO COM 200G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. ENTREGUE RESFRIADO COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NO ATO DA ENTREGA	200	UNIDADE	R\$8,98	R\$ 1.796,00
62	SAL AMONÍACO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 GRAMAS (PACOTE)	100	UNIDADE	R\$4,48	R\$ 448,00
63	SAL - EMBALAGEM DE 1 KG	200	UNIDADE	R\$3,33	R\$ 666,00
64	SELETA DE LEGUMES, CONGELADA, 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 1 KG	150	QUILOGRAMA	R\$24,70	R\$ 3.705,00
65	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, SABOR UVA, 1,5 LITROS. RENDE ATÉ SEIS LITROS.	200	UNIDADE	R\$17,80	R\$ 3.560,00
66	TOMATE PRÉ MADURO, SEM MANCHAS E IMPERFEIÇÕES	400	QUILOGRAMA	R\$9,12	R\$ 3.648,00
67	VINAGRE DE ALCOOL - EMBALAGEM DE 750 ML	200	UNIDADE	R\$3,92	R\$ 784,00
68	VINAGRE DE MAÇA - EMBALAGEM DE 750 ML	140	UNIDADE	R\$5,32	R\$ 744,80

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
69	AVEIA EM FLOCOS - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	200	UNIDADE	R\$5,74	R\$ 1.148,00
70	BISCOITO DOCE DIET, SEM RECHEIO, DIVERSOS SABORES, APROVADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ATENDIMENTO AO DIABÉTICO (ANAD) - EMBALAGEM DE 150 GRAMAS	50	UNIDADE	R\$17,75	R\$ 887,50
71	BISCOITO ZERO LACTOSE TIPO MARIA - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	50	UNIDADE	R\$6,45	R\$ 322,50
72	BISCOITO ZERO LACTOSE TIPO ROSQU DE COCO - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS BISCOITO ZERO LACTOSE TIPO ROSQUINHA DE COCO - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	50	UNIDADE	R\$6,45	R\$ 322,50
73	CANELA RAMA - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	120	UNIDADE	R\$3,94	R\$ 472,80
74	CARNE BOVINA INSPECIONADA, TIPO QUARTO, SEM EXCESSO DE OSSOS E CARTILAGEM. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA E EMBALADA EM EMBALAGEM ADEQUADA	500	QUILOGRAMA	R\$38,13	R\$ 19.065,00
75	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO E BRANCO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 5 KG	300	UNIDADE	R\$20,44	R\$ 6.132,00
76	FILÉZINHO DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, INSPECIONADO - PA 1 FILÉZINHO DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, INSPECIONADO - PACOTE DE 1 KG	300	QUILOGRAMA	R\$19,49	R\$ 5.847,00
77	FUNCHO - EMBALAGEM 10 GRAMAS	250	UNIDADE	R\$3,98	R\$ 995,00
78	MASSA CARAMUJINHO COM OVOS. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. PACOTES DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	100	UNIDADE	R\$6,33	R\$ 633,00
79	MELÃO, SEM IMPERFEIÇÕES	300	QUILOGRAMA	R\$8,15	R\$ 2.445,00
80	PERA IMPORTADA À GRANEL - LIVRE DE IMPERFEIÇÕES	80	QUILOGRAMA	R\$16,86	R\$ 1.332,80
81	REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE, PRODUTO SEM GLÚTEN, 0 LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA OU VIDRO COM 200G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. ENTREGUE RESFRIADO COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NO ATO DA ENTREGA.	50	UNIDADE	R\$12,49	R\$ 624,50
82	BANANA PRATA, PRÉ MADURA, SEM MANCHAS E IMPERFEIÇÕES	100	QUILOGRAMA	R\$7,33	R\$ 733,00
83	ÁGUA SANITÁRIA - 2 LITROS	500	UNIDADE	R\$6,59	R\$ 3.295,00
84	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM LIQ - EMBALAGEM DE 1 LITRO ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 1 LITRO	300	UNIDADE	R\$8,02	R\$ 2.406,00
85	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°. INPM - EMBALAGEM DE 1 LITRO	250	UNIDADE	R\$8,37	R\$ 2.092,50
86	BALDE GRANDE PARA LIMPEZA, FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE - CAPACIDADE 20 LITROS	50	UNIDADE	R\$22,07	R\$ 1.103,50
87	BICARBONATO DE SÓDIO - SACHE DE 100 GRAMAS	150	UNIDADE	R\$3,74	R\$ 561,00
88	BOLSA TECIDO GRANDE ALVEJADA PARA LIMPEZA EM GERAL, COR CINZA	120	UNIDADE	R\$11,49	R\$ 1.378,80
89	CARGA DE GÁS DE COZINHA COM 13 KG	160	UNIDADE	R\$128,33	R\$ 20.532,80
90	CERA -PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTES, ADJUVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTES, NEUTRALIZANTE, ADITIVO, AGENTE NIVELADOR, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. EMBALAGEM DE 750 ML. CORES A ESCOLHER	150	UNIDADE	R\$12,00	R\$ 1.800,00
91	COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - CAIXA COM 2500 UNIDADES.	10	UNIDADE	R\$157,41	R\$ 1.574,10

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
92	DESINFETANTE PARA USO GERAL, LIMPA E PERFUMA - EMBALAGEM DE DESINFETANTE PARA USO GERAL, LIMPA E PERFUMA - EMBALAGEM DE 2 LITROS	500	UNIDADE	R\$7,45	R\$ 3.725,00
93	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LOUÇAS, RENDE MAIS 5 LIT DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LOUÇAS, RENDE MAIS - EMBALAGEM DE 5 LITROS / PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE	60	UNIDADE	R\$25,34	R\$ 1.520,40
94	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS RENDE MAIS, FORMULA BIODEGRADÁVEL - EMBALAGEM DE 500 ML. PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE	300	UNIDADE	R\$2,88	R\$ 864,00
95	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA, LIMPA PISO 5 LTS. DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA, LIMPA PISO / EMBALAGEM 5 LTS.	100	UNIDADE	R\$22,34	R\$ 2.234,00
96	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 03 KG, EMBALAGEM/ROLO COM 100 UNID.	100	UNIDADE	R\$6,98	R\$ 698,00
97	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS DE 7 KG - BOBINA DE 100 UNIDADES	100	UNIDADE	R\$13,29	R\$ 1.329,00
98	ESCOVA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON, PARA USO VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO, COM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 42 CM - CORES ESCURAS	30	UNIDADE	R\$8,83	R\$ 264,90
99	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 60 GRAMAS - 8 PEDAÇOS	100	UNIDADE	R\$4,33	R\$ 433,00
100	ESFREGAO DE AÇO	100	UNIDADE	R\$3,60	R\$ 360,00
101	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, VERDE E AMARELA PARA LOUÇA - 3 ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, VERDE E AMARELA PARA LOUÇA - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	100	UNIDADE	R\$5,74	R\$ 574,00
102	GUARDANAPO 22 X 23 MACIO E ABSORVENTE - PACOTE COM 50 UNIDADES	50	UNIDADE	R\$2,73	R\$ 136,50
103	LIMPA FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DE FERRO, INDICADO PARA DISSOLVER GORDURAS INCRUSTADAS SEM A NECESSIDADE DE RASPAR AS PEÇAS. FRASCO PLÁSTICO DE 250 GRAMAS, COM APLICADOR INTERNO.	50	UNIDADE	R\$15,70	R\$ 785,00
104	LIMPA VIDROS RECOMENDADO PARA LIMPAR E DESEMBALAR VIDROS, VITRINES, ESPELHOS, TELAS DE TV, PARA-BRISAS E ACRÍLICOS. LÍQUIDO LÍPIDO, TRANSPARENTE E LEVEMENTE AZULADO, COM PH ENTRE 8,5 E 10,5. O PRODUTO DEVERÁ SER DE FÁCIL APLICAÇÃO, POSSUIR SECAGEM RÁPIDA, REMOVER RESÍDUOS DE MAREIA, FULIGEM E POEIRA E TER EXCELENTE PODER DESENGORDURANTE. FRASCO DE 550 ML COM TAMPÃO FLIP TOP, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO CEATOX E INDICAÇÕES DE USO. COMPOSIÇÃO: DODECIL VALADATE, NÚMERO DO CEATOX E INDICAÇÕES DE USO. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, UMECTANTE, ESTABILIZANTE, SOLVENTES, CORANTE, VEÍCULO E SEQUESTRANTE.	150	UNIDADE	R\$12,83	R\$ 1.924,50
105	LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADO DE 29CM, ESPESSURA 0,40MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA, TAMANHOS A ESCOLHER, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.UNIDADE (PAR).	100	UNIDADE	R\$15,25	R\$ 1.525,00

Edital

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
106	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO CIRURGICA, LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTERIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TRANSPARENTE COM AMIDO - CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO A ESCOLHER	150	UNIDADE	R\$33,96	R\$ 5.094,00
107	PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA, 60 CM X 80 CM	80	UNIDADE	R\$22,68	R\$ 1.814,40
108	PANO DE PRATO, ATOALHADO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 45 X 48 CM	100	UNIDADE	R\$5,25	R\$ 525,00
109	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO DE 30 METROS, FOLHA SIMPLES, COM 4 ROLLOS	500	UNIDADE	R\$4,82	R\$ 2.410,00
110	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS ÓTIMA ABSORÇÃO	150	UNIDADE	R\$6,25	R\$ 937,50
111	PEDRA AROMATIZANTE PARA VASO SANITÁRIO, COM AROMAS DIVERSOS. EMBALAGEM CONTENDO UMA PEDRA, E REDINHA COM SUPORTE.	300	UNIDADE	R\$3,94	R\$ 1.182,00
112	RODO DE BORRACHA DUPLA EM E V A, ADERE MELHOR A SUPERFÍCIE PUXANDO MAIS ÁGUA E SECANDO MELHOR. IDEAL PARA PISOS. NÃO TREPIDA E SECA FÁCIL. TAMANHO APROX. 32 CM DE LARGURA COM CABO INCLUSO SENDO ESTE RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.	80	UNIDADE	R\$16,13	R\$ 1.290,40
113	RODO DE ESPUMA, LIMPA AZULEJO, PLÁSTICO COM ABRASIVO VERDE NA ESPONJA, PERMITE O USO DE DETERGENTES E DESINFETANTES. PROPORCIONA UMA LIMPEZA PERFEITA EM PISOS FRIOS, AZULEJOS E PISCINAS. TAMANHO APROX. 40 CM DE LARGURA COM CABO DE NO MÍNIMO DE 1,5 METROS INCLUSO SENDO ESTE RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.	100	UNIDADE	R\$17,46	R\$ 1.746,00
114	SABÃO EM PÓ, AZUL, GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMNÍOTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1 KG	200	UNIDADE	R\$11,66	R\$ 2.332,00
115	SABONETE LÍQUIDO, AROMAS DIVERSOS - EMBALAGEM DE 1 LITRO	100	UNIDADE	R\$11,87	R\$ 1.187,00
116	SACO DE LIXO DE 30 LITROS PRETO/AZUL - PACOTE COM 50 UNIDADES.	120	UNIDADE	R\$12,58	R\$ 1.509,60
117	SACO PARA LIXO, RESISTENTE, CAPACIDADE 50 LITROS. ROLO COM 50 UNIDADES.	120	UNIDADE	R\$12,58	R\$ 1.509,60
118	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS - PACOTE COM 50 UNIDADES	150	UNIDADE	R\$12,58	R\$ 1.887,00
119	SACO PARA LIXO, RESISTENTE, CAPACIDADE 200 LITROS. ROLO COM 100 UNIDADES.	120	UNIDADE	R\$117,50	R\$ 14.100,00
120	SAPONACEO LÍQUIDO, AROMAS DIVERSOS, BOA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 300 ML	200	UNIDADE	R\$7,35	R\$ 1.470,00
121	TÁBUA RETANGULAR DE VIDRO TEMPERADO DIMENSÕES: 25 CM DE LARGURA E 35 CM DE COMPRIMENTO POSSUI APOIO DE SILICONE NA PARTE INFERIOR INDICADO PARA CORTAR LEGUMES.	15	UNIDADE	R\$34,70	R\$ 520,50
122	TOALHA DE PAPEL, BRANCO, INTERFOLHA - PACOTE COM 1000 UNIDADES	300	UNIDADE	R\$14,83	R\$ 4.449,00

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
123	VASSOURA (COLONIAL) DE PALHA DE CAPIM SORGO, COM CABO, PARA USO EXTERNO, REFORÇADA E RESISTENTE, COM GRANDE QUANTIDADE DE CERDAS NATURAIS SELECIONADAS ISENTAS DE CUPIM, COM APROXIMADAMENTE 40 CM OU MAIS DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA NO LEQUE, APROXIMADAMENTE 60CM DE COMPRIMENTO DA BASE ATÉ AS PONTAS DAS CERDAS SENDO QUE AS CERDAS DEVERÃO ESTAR APARADAS UNIFORMEMENTE, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M, CERDAS AMARRADAS COM FIOS DE ARAME BRANCO NA BASE, LEQUE COM 3 (TRÊS) COSTURAS DE MATERIAL SINTÉTICO OU NATURAL SENDO QUE A TERCEIRA COSTURA DEVE ESTAR APROXIMADAMENTE A 23CM DA PONTA DAS CERDAS, PARA QUE PROLONGUE A DURAÇÃO DA VASSOURA.	80	UNIDADE	R\$36,95	R\$ 2.956,00
124	VASSOURA DE NYLON, C/ BASE EM POLIPROPILENO DE APROX. 22 CM E CERDAS MACIAS DE APROX. 11 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, MATÉRIA SINTÉTICA, CABO EM METAL PLASTIFICADO OU MADEIRA PLASTIFICADO COM APROX. 1,20M, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA.	60	UNIDADE	R\$15,13	R\$ 907,80
125	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO DE 30 METROS, BRANCO, DUPLO, ÓTIMA QUALIDADE - EMBALAGEM COM 12 ROLOS	200	UNIDADE	R\$14,37	R\$ 2.874,00
Total Geral:				R\$1.959,12	R\$ 348.182,40

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

12.1. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com o termo de referência e edital;
- Comunicar ao município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Indicar preposto para representá-la durante a entrega, quando for o caso.
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

12.2. A empresa assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

12.3. A empresa deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

12.4. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. A empresa obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO

13.1. São obrigações do município:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo empresa
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto Municipal nº. 151/2023 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

a. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para comprasguarujadosul@gmail.com, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

a.1. A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

a.2. Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

a.3. Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- 1) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através documento denominado **“REVISÃO DE PREÇO”**, assinado pela autoridade competente;
- 2) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

14.3. O cancelamento de eventual item da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- 1) por razão de interesse público, devidamente justificado;
- 2) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

a. Para analisar o pedido de cancelamento de item/lote do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

b. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

c. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

d. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista na letra c, deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.4. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

a. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

b. Para substituição de marca a determinada Ordem de Compra o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

c. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

d. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

e. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

f. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos na letra b quando deferida pelo órgão solicitante.

g. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais Ordens de Compras, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na Ordem de Compra, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

e) A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.5. e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado não o eximirá da obrigação de entregar as quantidades solicitadas nas Ordens de Compras geradas anteriormente a data de pedido de cancelamento do registro, cujos saldos deverão ser entregues em sua totalidade para que ocorra a decisão pelo órgão gerenciador, o mesmo ocorrendo com relação ao pedido de revisão de preços, sendo praticados os preços registrados para os pedidos já constantes em anterior Ordem de Compra.

ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preço.

Aos dias do mês de do ano de, o **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida – 1256 MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, CENTRO, Guarujá do Sul-SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.027.045/0001-87, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 3/2024, RESOLVE registra os valores oferecidos pelo período de, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte dessa Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Em um prazo que se estende a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade, contados a partir da sua assinatura até 01 (um) ano.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico Nº.....

3.3. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital **de Pregão Eletrônico Nº.** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV- DO PAGAMENTO

4.1. Até 5 dias, após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e relatórios dos serviços executados.

4.2. Do Recurso Financeiro- As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas á conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1.Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entrega o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independentemente da quantidade solicitada.

5.2. Local de entrega:

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.3. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº.14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para Registro na Ata;

6.1.2 Cancelamento do Registro da Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada a multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer á Administração Pública, por prazo de até 05(cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais

perdas e danos causados à administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Considerando o disposto no artigo 82,5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registro de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de Vigência original.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1. Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não tira nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceita sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusar na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia de publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete á contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 5(cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quais quer ônus, direitos ou obrigações vinculadas á legislação trabalhista, tributária ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo comprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, á Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer na pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2. Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmo contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico N°.3/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.2. Fica eleito o foro de Guarujá do Sul-SC, para diminuir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n°.14.133/2021 e alterações, e demias normas aplicáveis.

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL
Contratante

Guarujá do Sul, 14 de fevereiro de 2024.

Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal